

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO



Plataforma para o Desenvolvimento da Península de Setúbal
30-04-2018



Índice

1.- Sumário executivo	2
2.- Introdução e definição de objetivos	4
3.- Península de Setúbal e Margem Norte da AML: duas regiões, duas velocidades de desenvolvimento, duas dimensões sociais	5
3.1. - Dados estatísticos	5
3.2. - Conclusões do ponto 3.	8
4.- Análise comparativa da Península de Setúbal com outras regiões	8
4.1- Introdução	8
4.2 - Evolução do PIB per capita NUTS II	11
4.3 - Conclusões do ponto 4.	12
5. - Divergência da Península de Setúbal relativamente à média da União Europeia	13
6. – NUTS II ou NUTS III: exemplos da UE	15
7. – Efeitos para o País do reconhecimento da PSet como NUTS II	16
8. – Conclusões	16
9. - Notas finais	23
10. - Notas bibliográficas e legislação consultada	24

Anexo: SÚMULA: Área Metropolitana de Lisboa -AML, A NUTS, a Península de Setúbal (documento em Anexo)

1.- Sumário executivo

A denominação AML identifica duas dimensões distintas: ao nível jurídico, a associação de municípios; ao nível estatístico, a NUTS II e NUTS III.

Com a entrada em vigor da Lei 75/2013⁽³⁾, de 12 de setembro, a **Península de Setúbal (PSet) perdeu a referência da sua identidade regional (NUTS III)** e passou a integrar a NUTS III Área Metropolitana de Lisboa (AML), deixando de ser possível dispor de informações do PIB per capita da PSet nas estatísticas oficiais (INE), que permitam conhecer de forma direta, a sua evolução e realizar a sua comparação quanto aos objetivos de convergência e coesão previstos no Acordo de Parceria relativo ao Portugal 2020.

Assim, realizámos a avaliação da evolução do PIB per capita da PSet no período de 2000 a 2016 a partir dos dados disponíveis (NUTS 2002) até 2012 e a tendência registada na AML entre 2013 e 2016 (NUTS 2013, com um grau de erro que estimamos de 0,2%) e constatámos que, enquanto NUTS III, esta Região é atualmente (2016) a **4ª região mais pobre de Portugal**, a seguir a Alto Tâmega, Tâmega e Sousa e, Beiras e Serra da Estrela.

O Estudo que apresentamos estrutura-se a partir da dimensão regional (AML) em que identificamos **as assimetrias entre a PSet e Margem Norte (MrgN)**, desenvolve-se pela comparação da PSet enquanto NUTS III com as demais regiões NUTS III e consolida-se pela comparação da PSet com as NUTS II, quer ao nível nacional, quer ao nível europeu quanto ao PIB per capita em pps.

Evidencia-se que a NUTS II AML é constituída por dois territórios com características económicas e sociais completamente assimétricas: **a PSet contribui para a AML com 28% da população residente, mas apenas com 9% do VAB das empresas.**

O PIB per capita da MrgN é superior ao registado na PSet em 117%.

A comparação com as cinco regiões plano NUTS II, entre 2000 e 2016, evidencia a estagnação económica da PSet, e a dificuldade da economia da Região em recuperar do período recessivo, enquanto as demais regiões-plano acentuam o seu crescimento económico e recuperam rapidamente.

Em comparação com a média europeia entre 2000 e 2016, o PIB per capita em pps passou de 68% para 55%, ou seja, divergiu, e em 2027 poderá representar cerca de 47%

Concluimos que, desde o ano 2000, a aplicação dos fundos estruturais em Portugal não permitiu à PSet realizar o processo de convergência e de coesão previstos nos

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

acordos de parceria celebrados com UE, designadamente no Acordo de Parceria relativo ao Portugal 2020.

Ao invés, da aplicação dos Fundos Estruturais a nível nacional, resultou a divergência da Península de Setúbal em relação à média de desenvolvimento do País e da UE.

Concluimos também que a cada quadro comunitário de apoio, **Portugal desperdiça o contributo que cerca de 7,6% da sua população poderia aportar à dinâmica de crescimento do PIB**, com prejuízo para a economia nacional.

Este trabalho debruça-se também sobre o enquadramento legal em que a PSet deve ser definida, reunindo condições para ser NUTS II e NUTS III, e só uma iniciativa pensada de apagamento da identidade territorial, histórica, económica e social da PSet, pode justificar o enquadramento que lhe foi imposto pela Lei 75/2013⁽³⁾, de 12 de setembro.

Acreditamos que é o Governo que decide a organização do território. Mas pensamos que é fundamental, **e nosso dever**, dar a conhecer o que é a Região da Península de Setúbal, conhecimento esse que só se pode ter quando se vive, trabalha ou investe nesta região, e se experienciou as diferentes crises por que passámos e passamos.

Sendo as estatísticas nacionais a fonte de informação primordial para a administração do território nacional, em todas as suas diferentes dimensões, **propomos que a Península de Setúbal seja simultaneamente NUTS II e NUTS III, o que permitirá ao Governo Português aprofundar o seu conhecimento deste território e assim promover políticas de administração adequadas, nomeadamente quanto à implementação de políticas de discriminação positiva que promovam o seu desenvolvimento económico.**

Por último referir que a mensagem corrente, politicamente correta, que “Bruxelas não deixa”, não é, nem podia ser verdadeira. “Bruxelas”, no período e em tempo certo, aceita as propostas que lhe são apresentadas pelos governos nacionais, que melhor contribuam para promover o Desenvolvimento e a Coesão Territorial da UE.

Ainda que a Comissão Europeia já tenha anunciado a dotação e a repartição orçamental para o próximo quadro comunitário de apoio, **a realidade económica e social da Península de Setúbal não se alterou, nem se alteraram os objetivos de convergência e coesão territorial na União Europeia.**

O reconhecimento da PSET como zona de convergência, deverá reforçar a dotação de Portugal no próximo quadro comunitário de apoio em cerca de 2.000 M€.

É o Governo Português que tem de decidir e informar a UE e este é **o tempo da decisão.**

E a Península de Setúbal está atenta. Por isso este documento e o alerta ao Governo.

2. Introdução e definição de objetivos

A denominação AML identifica duas dimensões distintas: ao nível jurídico, a associação de municípios; ao nível estatístico, a NUTS II e NUTS III.

A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos – NUTS⁽¹⁾ foi criada pelo EUROSTAT com os Institutos Nacionais de Estatística dos diferentes países da União Europeia (UE), para efeitos de análise estatística de dados, com base numa divisão coerente e estruturada do território económico comunitário.

Com a publicação do Regulamento (CE) nº 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio⁽²⁾, relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas, as alterações às unidades territoriais portuguesas para fins estatísticos passaram a processar-se sob enquadramento legal europeu.

A NUTS é composta por níveis hierárquicos (NUTS I, II e III), servindo de suporte a toda a recolha, organização e difusão de informação estatística regional harmonizada a nível europeu. A NUTS constitui ainda referência para a determinação da elegibilidade das regiões europeias à Política de Coesão da UE.

No sentido de favorecer a comparabilidade das estatísticas regionais, é estabelecido que as regiões devem ter também uma dimensão comparável em termos de população.

As “unidades administrativas” com dimensão populacional adequada, existentes nos Estados Membros (EM), constituem o primeiro critério para a delimitação dos três níveis da NUTS. A delimitação de cada nível da NUTS de um EM obedece assim a limiares de dimensão demográfica:

Nível	Mínimo	Máximo
NUTS I	3 Milhões	7 Milhões
NUTS II	800 Mil	3 Milhões
NUTS III	150 Mil	800 Mil

É com o recurso a indicadores estatísticos que se registam em cada região, em particular o PIB per capita, que são decididas as políticas de apoio ao desenvolvimento

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

das regiões, designadamente através de mecanismos financeiros no âmbito dos fundos estruturais.

As Regiões-plano NUTS II são comparadas quanto ao PIB per capita com a média do PIB per capita que se regista na UE, gerando três grupos de regiões classificadas quanto ao seu grau de desenvolvimento económico:

- Região menos desenvolvida a que regista PIB/per capita < 75% da média da UE;
- Região em transição a que regista PIB/per capita entre 75% e 90% da média da UE;
- Região mais desenvolvida a que regista PIB/per capita > 90% da média da UE;

Dado que com a entrada em vigor da Lei 75/2013⁽³⁾, de 12 de setembro, a Península de Setúbal (PSet) passou a integrar a NUTS III Área Metropolitana de Lisboa (AML), deixou de ser possível dispor do indicador PIB per capita da PSet que permita uma avaliação quanto aos objetivos de convergência e coesão previstos no Acordo de Parceria relativo ao Portugal 2020.

Assim os objetivos deste trabalho são:

- a) Enquadramento da PSet na legislação definidora das regiões plano – NUTS II;
- b) Identificação de assimetrias regionais no âmbito da AML;
- c) Cálculo do PIB per capita da PSet como forma de avaliar o seu enquadramento face à média da União Europeia (UE);
- d) Relevância do enquadramento da PSet na UE, como Região menos desenvolvida.

3.- Península de Setúbal e Margem Norte da AML: duas regiões, duas velocidades de desenvolvimento, duas dimensões sociais

3.1- Dados estatísticos

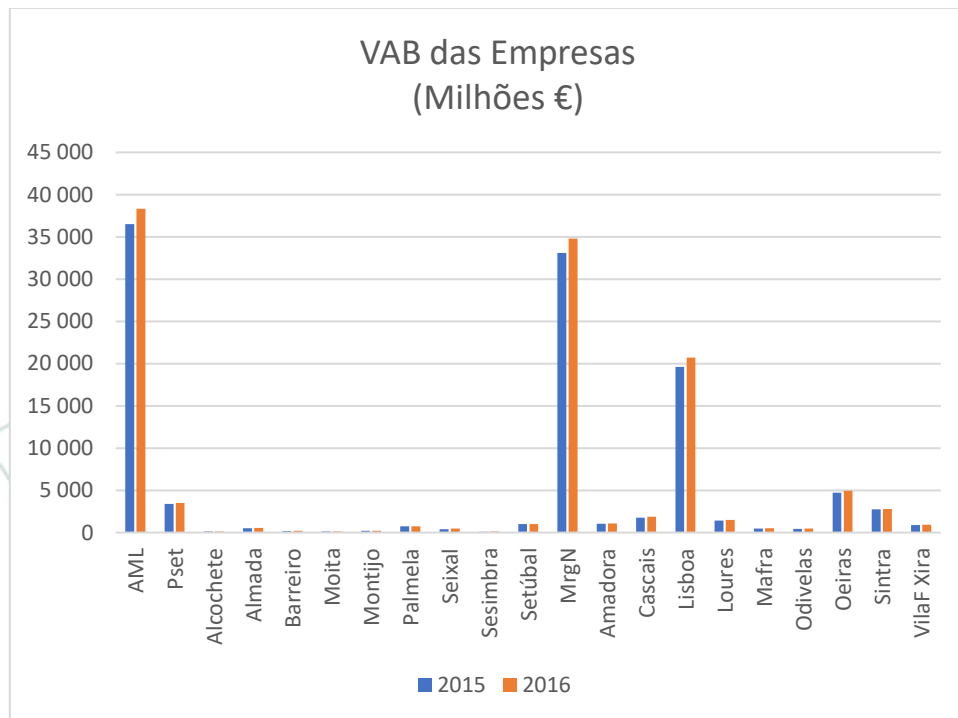
Por consulta aos dados estatísticos publicados pelo INE, construiu-se o Quadro seguinte com a repartição dos agregados entre a PSet e a Margem Norte (MrgN) da AML.

Municípios da AML			Empresas					
Ano 2016	População Residente		Pessoal ao Serviço		Volume Negócios M€		VAB M€	
Municípios PSet	28%	782 057	13%	172 219	11%	16 772	9%	3 523
Municípios MrgN	72%	2 039 292	87%	1 106 716	89%	136 174	91%	34 799
Municípios AML	100%	2 821 349	100%	1 278 935	100%	152 947	100%	38 323

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

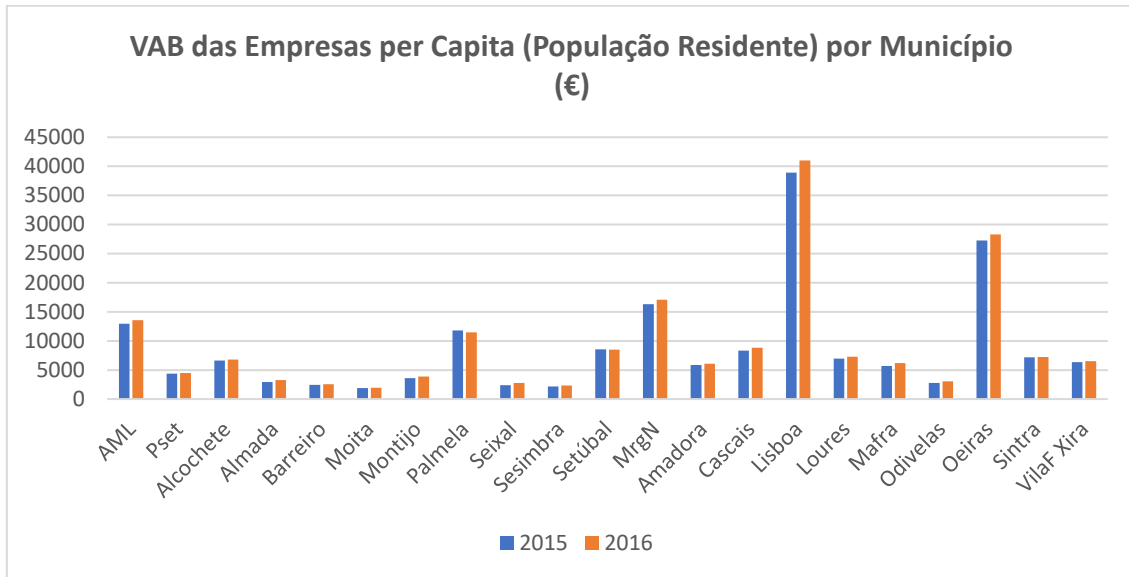
Desde logo se evidencia que o VAB das empresas na PSet corresponde a cerca de 9% do VAB das empresas na AML.

A análise ao nível do município do VAB das empresas na Península de Setúbal, revela de forma evidente a distorção e as assimetrias das economias entre as duas sub-regiões, em favor da MrgN.



Procurando contribuir para uma análise da distribuição riqueza por município, calculou-se o VAB das empresas em face da sua população residente.

2016 - VAB DAS EMPRESAS PER CAPITA (POPULAÇÃO RESIDENTE) - (€)									
Média MrgN.	Amadora	Cascais	Lisboa (município)	Loures	Mafra	Odivelas	Oeiras	Sintra	Vila Franca de Xira
17.064	6.079	8.840	41.036	7.274	6.211	3.025	28.295	7.251	6.541
Média PSet.	Alcochete	Almada	Barreiro	Moita	Montijo	Palmela	Seixal	Sesimbra	Setúbal
4.506	6.806	3.254	2.532	1.926	3.862	11.472	2.791	2.326	8.512
Notas:	Valores < 5.000 €		Valores > 27.000 €						



Como é sabido, a AML caracteriza-se pela existência de municípios em que se desenvolveu a lógica de dormitório de pessoas que trabalham em Lisboa.

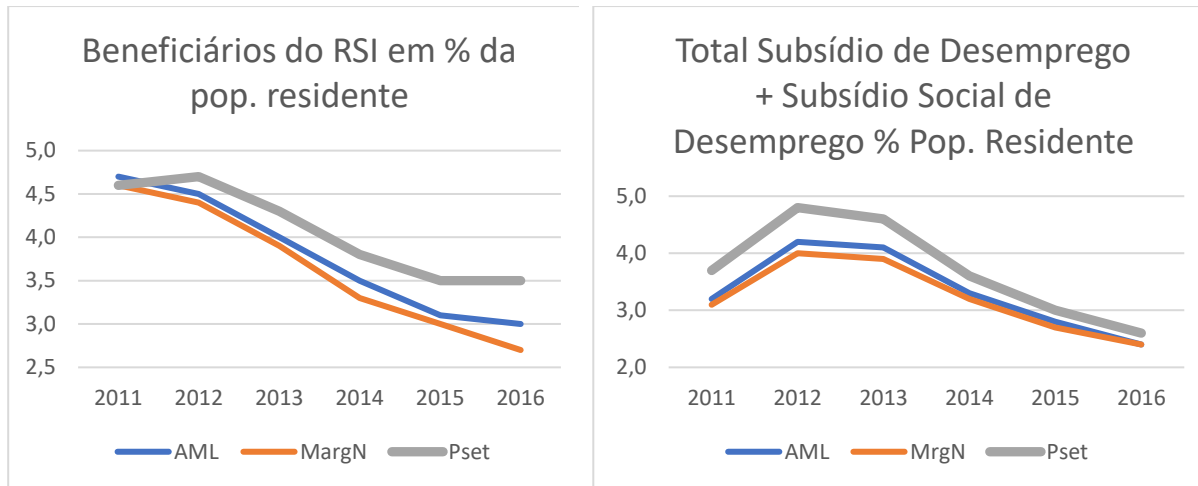
Destaca-se imediatamente o nível extremamente baixo do VAB das empresas per capita em vários concelhos da PSet, em que 6 em 9 municípios registam valores inferiores a 5.000 €, enquanto que na MargN apenas 1 em 9.

De uma forma resumida, em 2015 e 2016, o VAB das empresas per capita, em nenhum dos municípios da PSet foi superior à média do VAB das empresas per capita na Margem Norte da AML.

Inversamente o VAB das empresas per capita em todos os municípios da Margem Norte da AML (com exceção de Odivelas), é sempre superior à média do VAB das empresas per capita na PSet.

Concomitantemente, de 2011 a 2016 a evolução dos apoios ao desemprego (subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego) e à inserção social (Rendimento Mínimo Garantido e Rendimento Social de Inserção), demonstra claramente a maior incidência na PSet em comparação com a MrgN.

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO



3.2- Conclusões do ponto 3.

- A AML (NUTS II) subdivide-se em duas sub-regiões perfeitamente distintas, discrepantes e assimétricas quanto aos níveis de atividade económica;
- Em termos sociais os impactos das variações económicas atingem a PSet de forma mais gravosa que a MrgN;
- Ambas as sub-regiões reúnem as condições exigidas para constituírem regiões NUTS III, quanto à dimensão demográfica: População residente superior a 150.000 habitantes;

4.- Análise comparativa da Península de Setúbal com outras regiões

4.1- Introdução

Feita a caracterização das assimetrias que se registam entre a MrgN e a PSet, importa naturalmente situar a PSet (que até 2014 foi NUTS III), face às demais regiões NUTS III, com recurso ao VAB das empresas per capita⁽⁴⁾⁽⁵⁾

Com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, foram criadas 25 NUTS III que são identificadas nos mapas seguintes.

Face à UE, a AML e a Madeira são consideradas zonas mais desenvolvidas, o Algarve é considerado zona em transição e as restantes 22 NUTS III são consideradas regiões menos desenvolvidas (zonas de convergência)

Para realizar a análise comparativa no período de 2011 a 2016, são acrescentadas no quadro seguinte a **MrgN** e **PSet**, como entidades equivalentes a NUTS III. As demais NUTS III são apresentadas a **verde**, quando registaram valores maiores que a **PSet** e a **Laranja** quando registaram valores menores.

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

VAB das Empresas per capita (NUTS - 2013)						
	2016	2015	2014	2013	2012	2011
Portugal	8 284,6	7 788,9	7 338,0	7 011,5	6 972,8	7 525,7
Continente	8 462,7	7 967,9	7 499,1	7 159,5	7 112,2	7 661,6
Norte (NUTS II)	6 873,6	6 405,8	5 996,4	5 684,9	5 459,2	5 814,0
Alto Minho	5 635,7	5 042,9	4 980,7	4 687,3	4 213,0	4 040,4
Cávado	6 626,1	6 026,7	5 656,1	5 379,3	5 291,0	5 608,6
Ave	7 587,3	7 183,7	6 402,2	5 975,4	5 612,5	5 740,1
Área Metropolitana do Porto	8 207,6	7 657,1	7 222,1	6 907,6	6 711,0	7 271,5
Alto Tâmega	3 482,3	3 078,8	2 994,9	3 857,3	3 394,1	3 422,7
Tâmega e Sousa	4 856,3	4 773,7	4 525,6	3 957,2	3 733,4	3 991,3
Douro	3 585,8	3 273,0	2 789,0	2 622,5	2 528,5	2 740,1
Terras de Trás-os-Montes	3 055,2	2 740,2	2 582,5	2 427,4	2 330,4	2 607,0
Centro (NUTS II)	6 128,6	5 777,8	5 282,9	4 984,0	5 001,6	5 385,2
Oeste	5 774,5	5 429,3	4 948,8	4 635,7	4 506,2	5 011,2
Região de Aveiro	7 853,7	7 373,6	6 945,4	6 403,9	6 436,4	6 853,9
Região de Coimbra	5 545,8	5 457,7	4 721,0	4 808,9	4 837,8	5 268,2
Região de Leiria	8 336,8	7 637,6	7 350,7	6 485,2	6 638,4	7 137,0
Viseu Dão Lafões	5 347,3	5 039,7	4 739,2	4 576,3	4 535,1	4 720,4
Beira Baixa	4 746,1	4 829,7	4 515,3	4 020,4	4 137,2	4 282,3
Médio Tejo	5 519,3	4 949,0	4 670,4	4 552,3	4 741,7	5 051,4
Beiras e Serra da Estrela	4 205,9	4 041,4	3 128,4	2 958,0	2 864,8	3 191,9
Área Metropolitana de Lisboa (NUTS II e III)	13 583,2	12 977,2	12 532,1	12 188,5	12 328,3	13 254,6
MrgN AML	17 064,4	16 302,9	15 795,5	15 395,8	15 551,5	16 620,8
PSet	4 505,8	4 347,8	4 072,2	3 866,9	3 943,0	4 467,2
Alentejo (NUTS II)	5 212,6	4 928,2	4 395,7	4 065,1	3 992,6	4 581,0
Alentejo Litoral	8 076,1	7 266,2	5 538,6	4 854,3	4 601,0	6 347,0
Baixo Alentejo	5 144,7	5 088,3	4 717,3	4 447,9	4 545,6	4 728,5
Lezíria do Tejo	5 311,1	4 988,0	4 627,0	4 390,0	4 410,3	4 813,5
Alto Alentejo	3 970,9	3 702,3	3 606,1	3 182,2	2 732,4	3 250,7
Alentejo Central	4 247,8	4 165,5	3 666,0	3 429,7	3 470,4	4 020,7
Algarve (NUTS II e III)	5 790,7	4 989,4	4 322,6	3 807,6	3 842,6	4 517,1
Região Autónoma dos Açores (NUTS II e III)	4 488,3	3 977,2	3 729,0	3 946,4	3 986,1	4 510,2
Região Autónoma da Madeira (NUTS II e III)	5 083,7	4 572,5	4 628,3	4 299,3	4 495,7	5 189,1
VAB das Empresas per capita = Valor acrescentado bruto (€) das Empresas por Localização geográfica /População Residente por Local de Residência (NUTS - 2013)						

De uma forma resumida, apresenta-se a evolução registada:

Comparação com VAB das Empresas Per capita da PSet

ano	2016	2015	2014	2013	2012	2011
Regiões com menor VAB das empresas per capita	7	7	7	7	8	9
Regiões com maior VAB das empresas per capita	17	17	17	17	16	15

Das NUTS III com desempenho inferior à PSet, que em 2011 eram 9 NUTS III, verifica-se uma recuperação entre 2011 e 2016, que pode ser atribuída ao impulso dado pelos apoios de quadros anteriores.

Em 2016 o VAB das empresas per capita só é inferior à PSet em 7 NUTS III, das quais 6 localizam-se no Território do Continente: na Região Norte 3 (Alto Tâmega, Douro e Trás os Montes), na Região Centro 1 (Beiras e Serra da Estrela) e 2 no Região do Alentejo (Alto Alentejo e Alentejo Central)

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

Esta constatação posiciona a PSet entre os territórios mais débeis do País.

Com exceção dos Açores, todas as demais NUTS III, apoiadas em condições mais vantajosas no QREN e no Portugal 2020, registam VAB das empresas mais elevado que a PSet.

Outra forma de analisar a relevância do VAB das empresas per capita, é a variação deste indicador no período de 2011 a 2016, que correspondeu a um período recessivo da nossa economia.

Variação do VAB das Empresas per capita (NUTS - 2013) comparação com 2011						
	2016	2015	2014	2013	2012	2011
Portugal	10,08%	3,50%	-2,49%	-6,83%	-7,35%	
Continente	10,46%	4,00%	-2,12%	-6,55%	-7,17%	
Norte (NUTS II)	18,22%	10,18%	3,14%	-2,22%	-6,10%	
Alto Minho	39,48%	24,81%	23,27%	16,01%	4,27%	
Cávado	18,14%	7,45%	0,85%	-4,09%	-5,66%	
Ave	32,18%	25,15%	11,53%	4,10%	-2,22%	
Área Metropolitana do Porto	12,87%	5,30%	-0,68%	-5,00%	-7,71%	
Alto Tâmega	1,74%	-10,05%	-12,50%	12,70%	-0,84%	
Tâmega e Sousa	21,67%	19,60%	13,39%	-0,85%	-6,46%	
Douro	30,86%	19,45%	1,78%	-4,29%	-7,72%	
Terras de Trás-os-Montes	17,19%	5,11%	-0,94%	-6,89%	-10,61%	
Centro (NUTS II)	13,80%	7,29%	-1,90%	-7,45%	-7,12%	
Oeste	15,23%	8,34%	-1,25%	-7,49%	-10,08%	
Região de Aveiro	14,59%	7,58%	1,34%	-6,57%	-6,09%	
Região de Coimbra	5,27%	3,60%	-10,39%	-8,72%	-8,17%	
Região de Leiria	16,81%	7,01%	2,99%	-9,13%	-6,99%	
Viseu Dão Lafões	13,28%	6,76%	0,40%	-3,05%	-3,93%	
Beira Baixa	10,83%	12,78%	5,44%	-6,12%	-3,39%	
Médio Tejo	9,26%	-2,03%	-7,54%	-9,88%	-6,13%	
Beiras e Serra da Estrela	31,77%	26,61%	-1,99%	-7,33%	-10,25%	
Área Metropolitana de Lisboa (NUTS II e III)	2,48%	-2,09%	-5,45%	-8,04%	-6,99%	
MrgN AML	2,67%	-1,91%	-4,97%	-7,37%	-6,43%	
PSet	0,86%	-2,67%	-8,84%	-13,44%	-11,73%	
Alentejo (NUTS II)	13,79%	7,58%	-4,04%	-11,26%	-12,84%	
Alentejo Litoral	27,24%	14,48%	-12,74%	-23,52%	-27,51%	
Baixo Alentejo	8,80%	7,61%	-0,24%	-5,93%	-3,87%	
Lezíria do Tejo	10,34%	3,63%	-3,87%	-8,80%	-8,38%	
Alto Alentejo	22,16%	13,89%	10,93%	-2,11%	-15,94%	
Alentejo Central	5,65%	3,60%	-8,82%	-14,70%	-13,69%	
Algarve (NUTS II e III)	28,20%	10,46%	-4,31%	-15,71%	-14,93%	
Região Autónoma dos Açores (NUTS II e III)	-0,49%	-11,82%	-17,32%	-12,50%	-11,62%	
Região Autónoma da Madeira (NUTS II e III)	-2,03%	-11,88%	-10,81%	-17,15%	-13,36%	
VAB das Empresas per capita =						
Valor acrescentado bruto (€) das Empresas por Localização geográfica /População Residente por Local de Residência (NUTS - 2013)						

Comparação com PSet Variação do VAB das empresas per capita entre 2011 e 2016

ano	2016	2015	2014	2013	2012	2011
NUTS III com menor variação do VAB das empresas per capita	2	3	5	4	5	
NUTS III com maior variação do VAB das empresas per capita	22	21	19	20	19	

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

Verifica-se que a variação negativa registada entre 2011 – 2014 foi recuperada, e largamente superada, nos dois anos seguintes (2015 e 2016) em todo o território do Continente à exceção da PSet.

Em 2016 a PSet registava uma variação positiva em relação a 2011 de apenas +0,86%; nos anos intermédios a PSet registou variações negativas, as quais se agravaram inclusivamente em 2013.

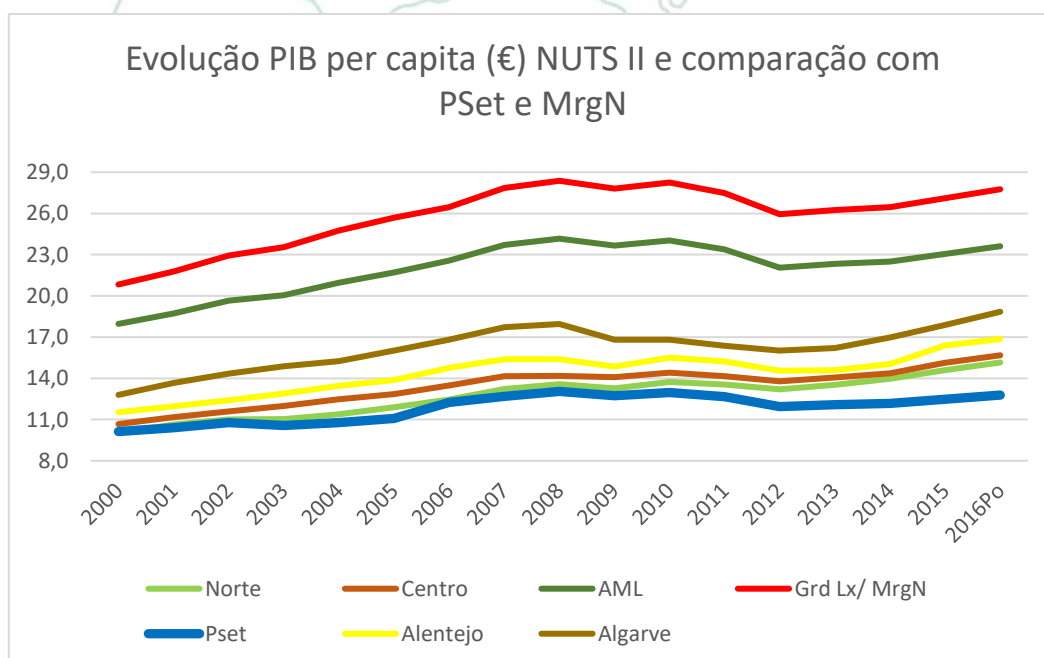
De referir que se compararmos a variação registada entre a MrgN e a PSet, conclui-se que a PSet está mais exposta a variações negativas que a MrgN, as quais equivaleram a cerca de 50% das registadas na PSet.

Em 2016, apenas as duas regiões insulares periféricas registavam variações negativas relativas a 2011.

4.2 Evolução do PIB per capita NUTS II ⁽⁶⁾⁽⁷⁾ e posicionamento relativo da NUTS III PSet

No gráfico seguinte evidencia-se a evolução do indicador PIB per capita no período de 2000 a 2016.

Em 2000 o PIB per capita da PSet era de 10.100 €, atingindo 13.047€ em 2008, regredindo entre 2009 e 2013, e recuperando em seguida para 12.777 € em 2016, +26% relativamente a 2000; comparativamente, noutras regiões entre 2000 e 2016, as variações foram as seguintes: R. Norte +51%, R. Centro +47%, Alentejo +46% e Algarve + 47%.



NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

Nota: até 2011 utilizaram-se os dados relativos a NUTS 2002; de 2013 em diante utilizou-se a série de dados relativos a NUTS 2013; os dados de 2013 a 2016 relativos à PSet e MrgN são estimativas calculadas sobre a variação da AML

Ordenação decrescente do PIB pc (2016)											
Posição	NUTS III	Pib pc	Posição	NUTS III	Pib pc	Posição	NUTS III	Pib pc	Posição	NUTS III	Pib pc
1	MargN	27,8	8	Baixo Alentejo	16,9	15	Médio Tejo	15,1	22	Alto Minho	13,7
2	Alentejo Litoral	26,3	9	AMP	16,9	16	Lezíria do Tejo	15,1	23	Douro	13,1
3	AML	23,6	10	Beira Baixa	16,4	17	Oeste	14,8	24	PSet	12,77
4	Algarve	18,8	11	Região Coimbra	16,2	18	Cávado	14,5	25	Beiras eS. Estrela	12,4
5	Região de Leiria	18,1	12	R.A.dos Açores	16	19	Trás-os Montes	14,3	26	Alto Tâmega	11,9
6	Região Aveiro	17,5	13	Alentejo Central	15,7	20	Alto Alentejo	14,1	27	Tâmega e Sousa	11,2
7	R. A. da Madeira	17	14	Ave	15,3	21	Viseu Dão Lafões	13,9			

4.3 - Conclusões do ponto 4.

É evidente o efeito da recessão da PSet durante a crise e a estagnação posterior, face ao resto do País.

Também é evidente o efeito alavanca da atividade económica das regiões proporcionado pela intensidade de apoios comunitários.

Nas regiões Norte, Centro e Alentejo, com a intensidade adequada de apoios da UE, em igual período (16 anos) o crescimento do PIB per capita foi entre 46% e 51%, ie, cerca de 3% ao ano, o que contribuiu designadamente para a Convergência Regional, principal objetivo da UE.

Também quanto a estas regiões verifica-se que o período recessivo afetou-as de forma menos intensa. O comportamento da curva pode ser atribuído ao efeito dos apoios comunitários em curso, assim como ao efeito da consolidação das empresas apoiadas em períodos anteriores.

Importa referir que o efeito dos quadros de apoio perpetua-se no tempo; no curto prazo, apenas algumas atividades fornecedoras de bens de equipamento e de construção civil industrial são economicamente beneficiárias e sentem os efeitos do aumento da procura, assim como a expansão do mercado interno por via da criação de novos postos de trabalho.

É no médio e no longo prazo, que os efeitos dos apoios de um determinado quadro de apoio geram mais valias que se consubstanciam no crescimento estrutural do PIB per capita, por via da consolidação da atividade económica das empresas apoiadas, e da internacionalização dos seus produtos e das suas atividades.

Assim, o crescimento da atividade económica que hoje se faz sentir nas regiões de convergência portuguesas, é o resultado dos apoios dos fundos estruturais e de coesão que foram canalizados para essas regiões, em períodos anteriores.

Inversamente na PSet, a redução seguida de interrupção de apoios Comunitários para as empresas, quebrou a curva de crescimento e gerou a estagnação económica agravada pelo período recessivo.

Em 2016 a PSet já era a 4^a região NUTS III mais pobre de Portugal.

A perpetuação desta situação resultará na degradação progressiva da economia regional, com a deslocalização de empresas para regiões mais favoráveis às suas atividades, mas também de jovens, em particular os mais aptos, que ao chegarem à idade ativa partem à procura de melhores condições de vida.

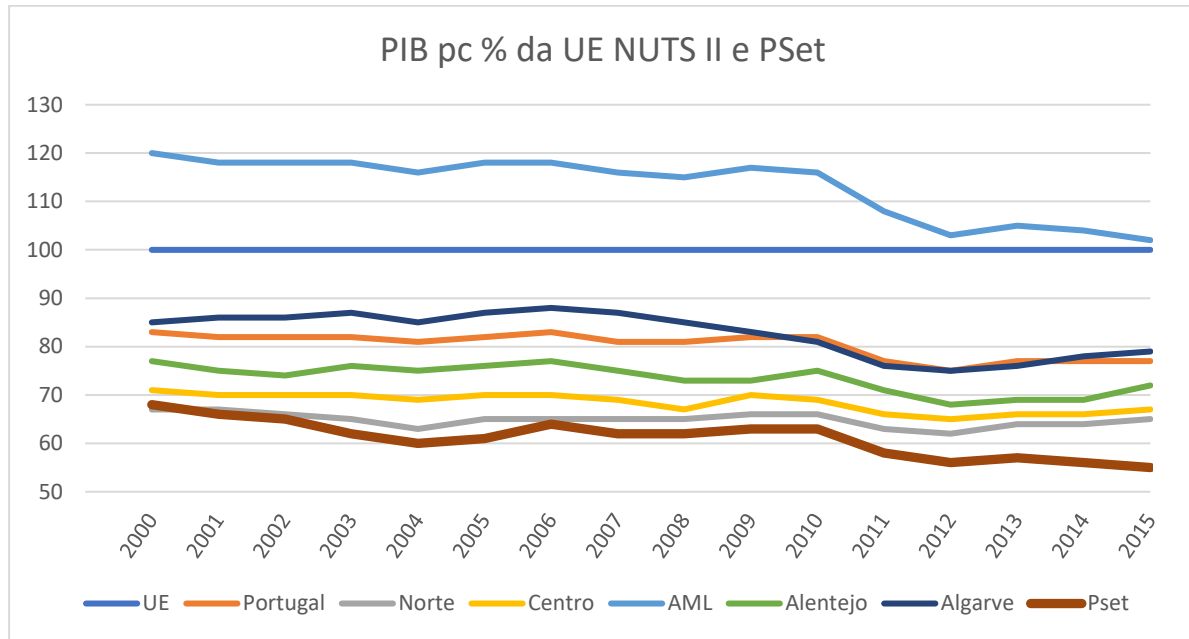
5. - Divergência da Península de Setúbal relativamente à média da União Europeia

Por consulta ao Eurostat obteve-se um mapa da evolução do GDP per capita (Gross domestic product = PIB per capita) em pps (power purchase standarts) de 2000 a 2016 da UE a 15 e a 28 Países ⁽⁹⁾.

Considerando a UE a 28 países = 100 %, apresenta-se a estimativa da evolução do PIB per capita da PSet em pps e de outras regiões NUTS II Portuguesas, em comparação com a média da União Europeia.

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

A estimativa da evolução do PIB per capita da PSet em pps, foi obtida a partir da correlação entre o PIB per capita da PSet e o PIB per capita da AML, aplicada sobre a percentagem de comparação entre o PIB per capita da AML em pps com a média europeia⁽⁹⁾.



Conclui-se que a PSet, que tinha em 2000 o PIB per capita em pps equivalente a 68% da média da UE, sofreu a degradação estrutural deste indicador designadamente de forma agravada em períodos recessivos; em 2015 o PIB per capita em pps já era de 55% face à média da União Europeia, o que corresponde a uma perda de 13%, e demonstra, de forma inequívoca, a divergência da Região quanto a este indicador de desenvolvimento económico. Sem medidas corretivas, em 2027 o PIB per capita em pps da PSet poderá corresponder a cerca de 47% da média da UE.

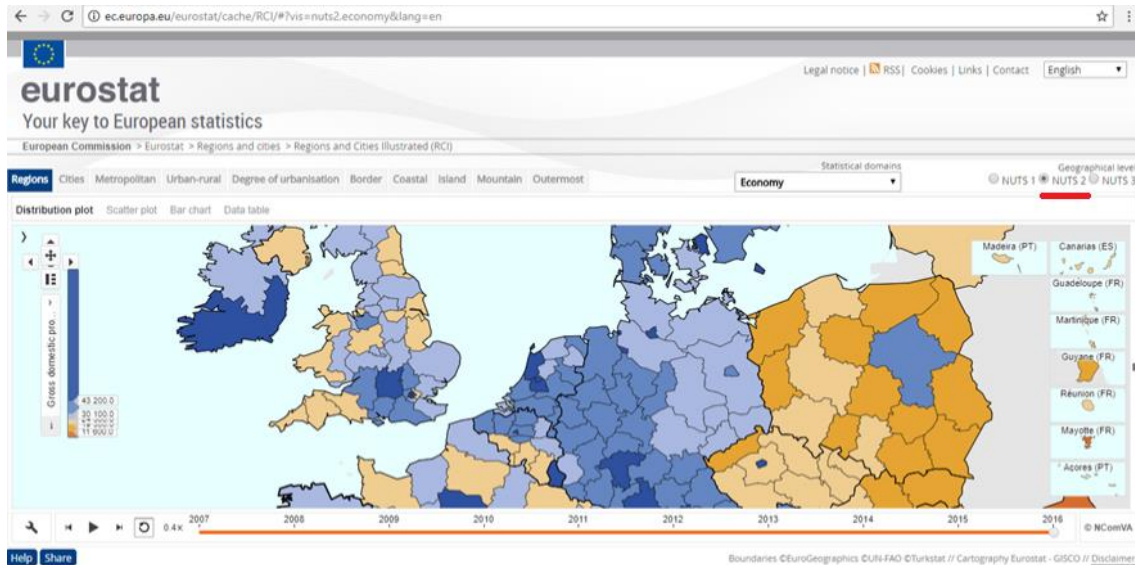
Recorde-se que a utilização deste indicador pela UE, serve para a definição das regiões menos desenvolvidas quando registam PIB per capita < 75% da média da UE, a serem apoiadas com maior intensidade pelos Fundos Estruturais e de Coesão.

O que o gráfico anterior demonstra com grande evidência é que:

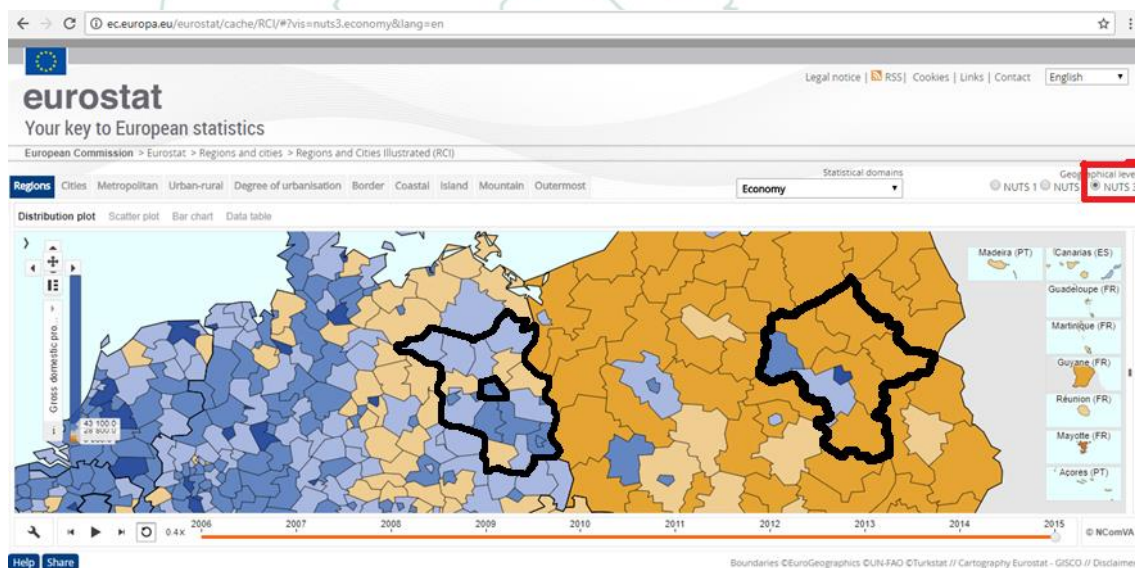
- A PSet não deveria ter sido excluída de Região a ser apoiada pelos Fundos Comunitários;
- A recuperação será mais longa e mais onerosa;
- A pobreza comparativa desta Região e destas gentes é estrutural e agrava-se a cada ano.

6. – NUTS II ou NUTS III; exemplos da UE

Apresenta-se o mapa da UE decomposto em regiões NUTS II.



No quadro seguinte assinala-se da linha a preto carregado as regiões NUTS II de Brandemburgo e de Varsóvia (Mazowieckie); em ambas as regiões existem diferentes níveis de desenvolvimento regional ao nível das regiões NUTS III em que aquelas regiões NUTS II se decompõem ⁽¹⁰⁾.



Nota: Berlim e Brandemburgo são regiões NUTS II distintas

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

As duas regiões que se apresentam como exemplo, demonstram que apesar das NUTS II terem atingido níveis de desenvolvimento superiores, a UE reconhece os diferentes níveis de desenvolvimento das regiões NUTS III que as compõem, as quais recebem apoios comunitários em concordância ⁽¹¹⁾ com a realidade específica de cada uma.

Conclui-se que a AML pode ser constituída por duas regiões NUTS III, sendo reconhecida à PSet o nível de desenvolvimento que tem em relação à média do PIB per capita em pps da União Europeia, recebendo os níveis de apoio a que tem direito, no âmbito dos critérios de convergência definidos pela UE.

7. – Efeitos para o País do reconhecimento da PSet como NUTS II

A aceitação da PSet como NUTS II determinará o reconhecimento do PIB per capita da PSet como sendo inferior a 75% da média da UE, e representará o regresso da PSet às zonas de convergência, logo aumentando a dimensão da população nacional abrangida, com acréscimo de Fundos Comunitários no próximo Quadro Comunitário de Apoio para Portugal (como vai acontecer com a Espanha), que estimamos num valor de cerca de 2.000 M€

8. - Conclusões

As “unidades administrativas” com dimensão populacional adequada, existentes nos Estados Membros (EM), constituem o primeiro critério para a delimitação dos três níveis da NUTS. A delimitação de cada nível da NUTS de um EM obedece assim a limiares de dimensão demográfica (nº de habitantes):

Nível	Mínimo	Máximo
NUTS I	3 Milhões	7 Milhões
NUTS II	800 Mil	3 Milhões
NUTS III	150 Mil	800 Mil

É com o recurso a indicadores estatísticos que se registam em cada região, em particular o PIB per capita em pps, que são decididas as políticas de apoio ao

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

desenvolvimento das regiões, designadamente através de mecanismos financeiros como sejam os fundos estruturais.

As Regiões-plano NUTS II são comparadas quanto ao PIB per capita em pps com a média do PIB per capita que se regista na UE, gerando três grupos de regiões classificadas quanto ao seu grau de desenvolvimento económico:

- Região menos desenvolvida a que regista PIB/per capita < 75% da média da UE;
- Região em transição a que regista PIB/per capita entre 75% e 90% da média da UE;
- Região mais desenvolvida a que regista PIB/per capita > 90% da média da UE;

Contudo, conforme demonstramos na análise realizada, a UE reconhece as diferenças existentes entre as regiões NUTS II e as regiões NUTS III que as compõem, apoiando as regiões NUTS III com nível de desenvolvimento mais baixo, com o objetivo de promover a sua convergência e coesão territorial.

Com a entrada em vigor da Lei 75/2013⁽³⁾, de 12 de setembro, a Península de Setúbal (PSet) passou a integrar a NUTS III Área Metropolitana de Lisboa (AML).

Contudo o Regulamento (CE) nº 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho⁽²⁾, de 26 de maio, prevê que “determinadas unidades não administrativas poderão, contudo, divergir dos limiares mencionados por razões especiais de ordem geográfica, socioeconómica, histórica, cultural ou ambiental, nomeadamente no caso das ilhas e das regiões ultraperiféricas”.

A PSet com cerca de 781.000 habitantes é geograficamente um território genuíno quanto à sua identidade em resultado de estar rodeada por três massas de água primordiais, Oceano Atlântico, Rio Sado a sul e Rio Tejo a norte, tem condições climatéricas específicas determinadas pelas Serras da Arrábida e de S. Luis que influenciaram ao longo dos milénios da ocupação humana, a história das gentes que aqui habitam, os nossos costumes e atividades, e a nossa Cultura.

A relação com o Oceano Atlântico e com as vias fluviais, estimularam as atividades marítimas (pesca, indústria transformadora, portos e construção e reparação naval) ao longo de milénios (desde os Fenícios) e perduram, mas foi no arranque do Sec. XX até à década dos anos 80 do século passado, período em que a PSet registou uma explosão demográfica em resultado da localização de inúmeras unidades industriais, que transformaram permitiram a PSet numa das principais regiões industriais Portuguesas, a par com Lisboa e com o Porto.

Lamentavelmente, por falta de visão estratégica dos decisores nacionais, a PSet é hoje, também, quanto à sua unicidade, uma Região empobrecida, com oferta marginal de

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

emprego para os seus habitantes, muitos dos quais (mais de 200.000) deslocam-se diariamente para Lisboa e outros municípios a norte do Rio Tejo, para assegurarem o sustento das suas famílias.

A Península de Setúbal é um território muito urbano, com grandes concentrações populacionais e muito dependente da atividade económica a qual, por sua vez, depende muito da saúde financeira das famílias, e não havendo, como tem sido o caso, apoios comunitários capazes de constituírem uma almofada financeira que apoie e alavanque a atividade das empresas, e por via destas as famílias através da criação de emprego, a Região entra em depressão e as famílias numa grande parte caem na pobreza.

Esta é uma constatação de todos e que as instituições sociais sentem de forma particular, logo pelo aumento da procura nos atendimentos sociais, e também pela diversidade dos problemas e respostas consequentes.

Afirmada da estrutura identitária da Península de Setúbal importa evidenciar que em 2013, as regiões do Alentejo do Algarve não reuniam o limiar de dimensão demográfica para serem consideradas NUTS II. Mas foram.

Inversamente a PSet (781.044 habitantes) com dimensão demográfica superior ao Alentejo e ao Algarve, foi incluída na AML.

População Residente em Portugal, nas Regiões NUTS II e na Madeira e nos Açores										
Ano	Portugal	Norte	Centro	Lisboa /AML	MrgN	PSet	Alentejo	Algarve	Madeira	Açores
2000	10 330 774	3 679 741	2 344 671	2 651 729	1 939 588	712 141	775 954	393 142	244 150	241 387
2007	10 553 339	3 719 773	2 345 981	2 775 675	2 014 480	761 195	767 535	434 556	263 446	246 373
2013	10 427 301	3 644 195	2 281 164	2 807 525	2 026 481	781 044	743 306	442 358	261 313	247 440

A Área Metropolitana de Lisboa (AML), Região NUTS II e NUTS III (desde 2013), é composta por dois territórios completamente distintos quanto ao seu desenvolvimento económico e demográfico.

A Margem Norte (MrgN) representa cerca de 72% da população e cerca de 91% do VAB das empresas instaladas na AML.

A Península de Setúbal apenas contribui com 9 % do VAB das empresas da AML e é objetivamente uma Região com características de subdesenvolvimento económico, e com grande dependência da MrgN quanto às necessidades de emprego das populações aqui residentes.

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

Conclui-se que:

- a) A AML (NUTS II) subdivide-se em duas sub-regiões perfeitamente distintas, discrepantes e assimétricas quanto aos níveis de atividade económica;
- b) Ambas as sub-regiões reúnem as condições exigidas para constituírem regiões NUTS III, quanto à dimensão demográfica: População residente de 150.000 habitantes ou superior;
- c) **A Península de Setúbal, com mais de 781.000 habitantes, reúne, pela sua estrutura identitária, razões especiais de ordem geográfica, socioeconómica, histórica, cultural e ambiental para ser Região NUTS II e NUTS III.**

Em termos Jurídicos e Administrativos, conforme explica a Dra. Amélia Antunes no seu estudo “A AML, a NUTS, A Península de Setúbal” (ver documento anexo),

“A Península de Setúbal reúne hoje critérios populacionais, demográficos, 800 mil habitantes, que lhe permitem um novo enquadramento. Uma nova classificação compatível com a sua realidade e reais potencialidades. Essa classificação não obsta à sua integração jurídica, administrativa, na AML e na CCDR/LVT, salvo o devido respeito e melhor opinião, como fica demonstrado”.

A análise no período de 2000 a 2010 do PIB per capita, demonstra que se assistiu ao efeito de alavanca proporcionado pelos fundos estruturais e de coesão que a PSet recebeu através do QCA III, bem como ao efeito contrário durante o QREN quando a PSet deixou de receber estes apoios para a atividade empresarial.

Ainda que se tenha verificado um período de convergência com a média da UE, entre 2004 e 2006, após aquele período ocorreu um período de divergência. O PIB per capita em pps da PSet correspondia em 2015, a cerca de 55% da média da UE; ao nível de Portugal Continental em comparação com outras regiões NUTS III portuguesas, a PSet já era a **4ª Região mais pobre de Portugal**, a seguir a Alto Tâmega, Tâmega e Sousa e, Beiras e Serra da Estrela

Importa evidenciar, que o impacto dos Fundos Estruturais e de Coesão não se resume ao cofinanciamento de despesas diretas de investimento, mas proporciona repercussões virtuosas de desenvolvimento económico, em parte pela participação estatal, assim como pela participação privada, que conjuntamente duplicam o valor da participação da UE, como também pelo efeito do multiplicador da economia, que gera novas ondas de despesa de investimento e de consumo, ampliando o PIB da região e o PIB nacional.

Por outro lado, o estímulo continuado da economia, gera confiança aos agentes económicos e às populações, criando condições de atratividade económica que alargam ainda mais o efeito direto gerado pelos Apoios Comunitários.

O que os Apoios Comunitários geram de positivo, a sua inexistência também gera de negativo, e a PSet conhece bem esta realidade.

Assinale-se por exemplo a demografia. Confiança no futuro e nos rendimentos que as famílias podem auferir, gera atratividade e a fixação de jovens ativos e rejuvenesce a estrutura etária.

Ao contrário, a recessão gera comportamentos prudentiais das populações, provocando a redução da taxa de natalidade e a emigração dos jovens para regiões com melhores perspetivas de vida, conduzindo ao envelhecimento da população, perdendo-se os custos de formação realizados pelo estado e pelas famílias.

Importa referir a relevância do impacto que a deslocação diária de cerca de 2 centenas de milhar de pessoas representa a diferentes níveis:

- ao nível social e humano quanto à desestruturação das famílias e aos custos económicos e de qualidade de vida inerentes a longos períodos de vida perdidos em transportes;
- ao nível social a PSet sofre impactos recessivos mais acentuados na AML quanto à percentagem de desemprego face à população residente, dado que aqui se acumula o desemprego das pessoas que perderam emprego quer na MargN quer na PSet;
- ao nível económico pelos custos relativos à deslocação diária de mais de 200.000 pessoas, que constituem custos de eficiência da nossa economia, e perda de poder de compra destas populações;
- ao nível ecológico pela enorme pegada ecológica resultante do funcionamento dos meios de transporte e das infraestruturas necessárias;
- ao nível da defesa nacional, quanto à imensa fragilidade que esta situação pode representar para o País e para as populações desta Região, designadamente em caso de greve prolongada dos transportes ou inutilização de uma das pontes sobre o Tejo (por avaria técnica ou por ato terrorista).

Entre 2000 e 2013 a PSet perdeu 31.000 habitantes com idades compreendidas entre os 20 e os 34 anos e agravou-se o envelhecimento da população.

Não é, pois, de estranhar, que na PSet se verifiquem dificuldades em recrutar jovens para a indústria ao mesmo tempo que prevalece um nível de desemprego elevado de pessoas menos qualificadas correspondente a cerca de 60%⁽⁸⁾ dos desempregados registados nos centros de emprego.

Muito tem sido feito pelos estabelecimentos de ensino profissional de iniciativa privada, os quais proporcionam aos jovens desta Região, formação técnica ao nível secundário

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

(representam atualmente cerca de 50% da oferta formativa disponível) e que, pelas competências adquiridas lhes asseguram elevado grau de empregabilidade a ser aplicado fora da PSet, ou fora do País, por falta de dinamismo da economia regional

Ao nível empresarial e industrial as repercussões são ainda mais significativas.

Atente-se por exemplo ao caso da Fábrica da Autoeuropa que não conseguiu fixar na PSet os fornecedores diretos de que carece, os quais se fixaram entre Aveiro e Minho, causando a esta empresa significativos problemas de logística, ao mesmo tempo que a PSet perdeu muitas empresas e postos de trabalho que se teriam fixado aqui.

Atente-se também à reduzida dimensão e expressão das unidades empresariais locais desta Região (apenas cerca de 168 empresas industriais faturam mais de 500.000 € e empregam + de 20 colaboradores), as quais se debatem com grandes dificuldades para se afirmarem num mercado que lhes é desleal, dado os custos dos fatores de produção (investimento produtivo e formação) nas outras regiões serem mais favoráveis por via da participação mais intensa por Fundos Comunitários.

Atente-se ainda à expectativa que o impacto da denominada Indústria 4.0 (I4.0) representa para a larga maioria destas empresas industriais da PSet as quais, necessitam de se expandir e de incrementar os seus fatores de qualificação e de competitividade, que lhes permitam a internacionalização e o ganho de escala para poderem concorrer nos mercados híper competitivos que a I4.0 vai gerar.

Evidencie-se designadamente que a redução / ausência de Apoios Comunitários na PSet desde 2000, não possibilitou a modernização das atividades industriais da Região, quando muitas pequenas e médias empresas ainda estão a tentar consolidar a sua qualificação interna no âmbito da indústria 3.0 .

A ausência de Fundos Estruturais e de Coesão para a PSet (ou o valor reduzido dos mesmos), ao não permitir a modernização das empresas, conduzirá, por uma questão de sobrevivência, à deslocalização para outras regiões (como está a acontecer com a Lauak que vai localizar a nova unidade industrial em Grândola e aconteceu com a Mecachrome que se instalou em Évora).

No sentido inverso, a existência de Fundos Estruturais e de Coesão para a PSet propiciará a modernização e a qualificação das empresas para competirem nos mercados nacional e internacional, e potenciará a instalação na Região de mais empresas e de mais inovação.

O reconhecimento da situação específica da PSet quanto ao nível de desenvolvimento económico deve consubstanciar a constituição de uma Região Plano específica NUTS II e NUTS III, que permita que sejam encaminhados para os 9 concelhos da PSet, apoios

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

comunitários que mudem os paradigmas de desenvolvimento económico e promovam a convergência do PIB per capita aqui gerado com a média da União Europeia.

Também se evidencia que a PSet não gera a atratividade de que a cidade capital dispõe em termos de pontos de interesse, de história e de cultura e de visibilidade internacional, pelo que são necessários apoios à atividade empresarial no setor turismo localizado na PSet.

Na história recente da PSet. perdeu-se a massa crítica necessária para fortalecer a atividade turística, com o encerramento de diversas unidades hoteleiras.

Contudo esta Península tem um enorme potencial para a prática de atividades de lazer e de turismo náutico, eno-turismo, turismo de saúde e de envelhecimento saudável, gastronomia e cultura que podem robustecer o crescimento do PIB regional e nacional e melhorar a qualidade de vida das populações residentes.

Importa também referir que Portugal vai passar a dispor do novo aeroporto do Montijo, o qual poderá impulsionar a oferta turística específica que a PSet tem para oferecer.

Todos estes fatores, conjugados com os apoios comunitários de que a PSet carece, gerarão o desenvolvimento regional desejado, e promoverão a convergência e a coesão territorial com as demais regiões nacionais e europeias.

Concluimos evidenciando:

- a) quando em momento oportuno, a União Europeia aceita as propostas apresentadas pelos governos nacionais no âmbito das normas vigentes;
- b) a experiência europeia demonstra soluções de ordenamento do território flexíveis, que contemplam o reconhecimento dos diferentes níveis de desenvolvimento das NUTS III, promovendo e apoiando a convergência e a coesão dessas regiões que constituem as NUTS II, mesmo que estas sejam mais desenvolvidas que algumas NUTS III que as constituem;
- c) A inclusão da PSet como região beneficiária, irá reforçar em cerca de 2.000 M€ as verbas que Portugal pode receber no âmbito do Próximo Quadro Comunitário de Apoio;
- d) O crescimento da economia da Península de Setúbal, numa lógica de média nacional, deverá contribuir de forma relevante para o crescimento do PIB nacional

NUTS PENÍNSULA DE SETÚBAL: CAMINHO PARA O DESENVOLVIMENTO

9. Notas finais:

O enquadramento da PSet em região a ser apoiada pelos fundos comunitários, constitui uma alavanca ao desenvolvimento económico e social de todas as entidades envolvidas nesta Região, desde as populações aos municípios, às entidades de solidariedade social e às empresas.

O dinamismo e a consolidação da atividade das empresas e das diferentes entidades da Região, permitirá o cumprimento dos objetivos de convergência das regiões e da coesão europeia, quanto ao bem-estar das populações e quanto à riqueza regional e nacional.

O reconhecimento do enquadramento da PSet quanto à necessidade da aplicação de políticas de apoio do desenvolvimento da Região, nomeadamente através de mecanismos financeiros como sejam os fundos estruturais, é um objetivo de todos.

O desenvolvimento da PSet constituirá uma força de alavancagem da atividade económica nacional.

Setúbal, 30 de abril de 2018

A Plataforma para o Desenvolvimento da Península de Setúbal



Eng. Francisco Carricho
(Presidente)



Dr. Antoine Velge
(Presidente)



Eng. Domingos Sousa
(Presidente)



Eng. Orlando Santos
(Vice-Presidente)

10. Notas bibliográficas e legislação consultada:

- 1). Ver “NUTS 2013 As novas unidades territoriais para fins estatísticos” INE;
- 2). <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32003R1059&from=PT>
- 3). <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/500023/details/maximized>
- 4). https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0008514&contexto=bd&selTab=tab2
- 5). https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0008273&contexto=bd&selTab=tab2
- 6). https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=cn_quadros&boui=220644183
- 7). https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=cn_quadros&boui=248020475
- 8). Estatísticas de Desemprego Fev. 2018
<https://www.iefp.pt/documents/10181/7969489/SIE+-+Desemprego+registado+por+concelhos+fevereiro+2018.pdf/4cf6bce5-1cc6-4be6-a6bb-be6c3d4310c5>
- 9) Gross domestic product (GDP) at current market prices by NUTS 3 regions[nama_10r_3gdp] Last update: 28-02-2018
<http://appsso.eurostat.ec.europa.eu/nui/submitViewTableAction.do>
- 10) Decomposição da UE por regiões NUTS II e por NUTS III
<http://ec.europa.eu/eurostat/cache/RCI/#?vis=nuts3.economy&lang=en>
- 11) Ajudas Comunitárias à Região de Varsóvia (Mazowieckie)
http://www.roedl.net/pl/en/services/state_aid_advice/eu_funds_in_poland_20142020.html
- 12) SÚMULA: Área Metropolitana de Lisboa -AML, A NUTS, a Península de Setúbal (documento em Anexo)

SÚMULA

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

- AML

A NUTS,

A PENÍNSULA DE SETÚBAL

Junho de 2018

A AML, a NUTS, a Península de Setúbal

Introdução

A Península de Setúbal, com os seus nove concelhos, Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Sesimbra, Setúbal e Seixal, integram a Área Metropolitana de Lisboa, AML, desde o seu modelo inicial, instituído pela Lei n.º 44/91, de 2 de agosto. Integram igualmente a AML nove municípios da Margem Norte do Tejo, Amadora, Cascais, Lisboa, Loures, Odivelas, Oeiras, Mafra, Sintra e Vila Franca de Xira.

A AML tem uma população de 2.821.876 habitantes, que habitam em 17 cidades, 1 vila, 18 municípios e 118 freguesias.

O modelo inicial sofreu alterações ao longo da sua história, ao longo do tempo, decorrentes da Lei n.º 10/2003, de 23 de maio, Lei n.º 46/2008, de 27 de agosto e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À AML inicial, aderiu posteriormente o município de Odivelas, criado pela Lei n.º 84/98, de 14 de dezembro.

Paralelamente, os municípios da Península de Setúbal integravam e integram também a Associação de Municípios da Região de Setúbal, AMRS a que se juntaram os municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines, (o denominado Alentejo Litoral), abrangendo, desta forma, todo o distrito de Setúbal. A AMRS, sucedeu à Associação de Municípios do Distrito de Setúbal, AMDS.

Com as alterações da Lei n.º 10/2003, de 23 de maio, que instituiu “as Grandes Áreas Metropolitanas (GAM) e Comunidades Urbanas (Comurb),” o regime de criação, o quadro de atribuições das Áreas Metropolitanas, e o modo de funcionamento dos seus órgãos, bem como as respetivas

competências” operou-se uma significativa alteração das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

Com este trabalho pretendemos contribuir para compreender e assim poder vir a melhorar o enquadramento jurídico e administrativo da Península de Setúbal na AML, como região, de modo a potenciar o seu rápido desenvolvimento, se para tal existir compreensão e vontade dos seus agentes económicos ,sociais e políticos.

Natureza e âmbito

1 -Na Lei nº.10/2003, de 23 de maio, constava no artigo 2º. Natureza
Âmbito que:

As áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto são pessoas coletivas de direito público e constituem uma forma específica de associação dos municípios abrangidos pelas unidades territoriais definidas com base nas NUTS III da Grande Lisboa e da Península de Setúbal, e do Grande Porto e de Entre Douro e Vouga, respetivamente.

2 - Os municípios das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto podem integrar associações de municípios de fins específicos, nos termos do regime jurídico do associativismo municipal.

Ora, até então, não tinha existido restrição para as associações de municípios quanto aos seus fins gerais, como era o caso da AMRS que por força desta lei veio a transformar-se numa associação de fins específicos pois, caso assim não viesse a acontecer, seria extinta. Presentemente, não integram a AMRS os municípios de Grândola e de Sines.

A NUTS

1 - A adesão de Portugal à CEE em 1986 obrigou ao estabelecimento e adesão de Portugal a um conjunto de regras entre as quais a criação de uma Norma Comum que se designa por Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS). Assim, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/86, publicado no DR, Série I, de 5 de maio de 1986, é criada a NUTS portuguesa.

2- NUTS é o acrónimo de “Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos”, sistema hierárquico de divisão do território em regiões. Esta nomenclatura foi criada pelo Eurostat no início dos anos 1970, visando a harmonização das estatísticas dos vários países em termos de recolha, compilação e divulgação de estatísticas regionais.

A nomenclatura subdivide-se em 3 níveis (NUTS I, NUTS II, NUTS III), definidos de acordo com critérios populacionais, administrativos e geográficos.

Em 2015 entrou em vigor uma nova divisão regional em Portugal – NUTS 2013. Em relação à versão anterior – NUTS 2002 –, traduz-se por significativas alterações de número e de composição municipal da NUTS III, as quais passaram de 30 para 25 unidades territoriais, agora designadas de «unidades administrativas». Essas unidades administrativas correspondem às "Entidades Intermunicipais", "Região Autónoma dos Açores" e "Região Autónoma da Madeira". Quanto às NUTS I e II, esta nova versão de 2013 não implicou alterações, tendo apenas a designação da NUTS II "Lisboa" passado para "Área Metropolitana de Lisboa". E passou a

constituir apenas uma NUTS III. (Regulamento nº.868/2014 de 8 de agosto da CE).

Atualmente, no regime jurídico estabelecido pela lei, nº 75/2013 de 12 de setembro, os 308 municípios de Portugal agrupam-se em 25 NUTS III, 7 NUTS II e 3 NUTS I.(1)

3 - Em 2002, com a publicação do Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de novembro, ocorreram alterações profundas e ajustamentos à NUTS inicial. A AML integra agora 18 municípios.

A Grande Lisboa com 9 municípios e a Península de Setúbal com outros nove. Lisboa, assim se passou a designar a NUTS de nível II do Continente que integrava a Grande Lisboa e a Península de Setúbal, cada uma constituindo uma NUTS III, que figuravam no Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do PE e do CE, de 26 de maio de 2003.

A Península de Setúbal, naquela época, com os seus 714.589 habitantes, distribuídos pela sua área de 1421km² continuou a integrar a AML. Ao contrário do município da Azambuja que saiu da AML e passou a integrar a NUTS III, Lezíria do Tejo, que por sua vez integra a NUTS II, Alentejo. Importa referir também para efeito da nossa análise que a Região denominada de Lisboa e Vale do Tejo com a sua Comissão de Coordenação com o mesmo nome CCDR/LVT, é um organismo da administração desconcentrada do Estado, concentra no território que administra a NUTS II, Centro, e Alentejo, parcialmente; e a NUTS II AML. Mas aquela Comissão de Coordenação administra os territórios da NUTS III AML, Oeste, Lezíria do Tejo e Médio Tejo. Podemos assim constatar, que estamos perante realidades territoriais muito diversas.

Desde a entrada em vigor daquele Regulamento em Portugal, a NUTS manteve-se estável até 31 de dezembro de 2014.

A publicação do Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão de 8 de agosto de 2014, procede à alteração dos anexos do Regulamento (CE) n.º 1059/2003. Aquele Regulamento entrou em vigor no que respeita à transmissão de dados à Comissão (Eurostat) a partir de janeiro de 2016.

A Península de Setúbal e as Políticas de Coesão

1- Traçado, em síntese, o quadro temporal e legal da AML com as suas transformações, com as alterações da Norma Comum designada por NUTS, no mesmo período, constatamos que no período entre 2003 a 2014 a Península de Setúbal, esteve integrada na NUTS II Lisboa. Em consequência no “Objetivo Competitividade Regional e Emprego” sendo excluída do Objetivo Convergência. As consequências para a Península de Setúbal, constatamos hoje, foram de empobrecimento, de divergência económica e social, em vez de convergência e coesão, de um PIB per capita que não corresponde ao seu potencial endógeno. Vejamos:

No Quadro Comunitário de Apoio III- 2000-2006, todos os territórios, municípios e freguesias, integraram-se no Objetivo 1-Convergência, com exceção de Lisboa e Vale do Tejo (leia-se AML) em regime transitório.

No Quadro de Referência Estratégico Nacional, QREN 2007-2013, mantêm-se no Objetivo Convergência todos os territórios, sendo excluída a AML e o Algarve que integram o Objetivo Competitividade Regional Emprego.

2- No Portugal 2020, Acordo de Parceria (2014-2020), adotado entre Portugal e a Comissão Europeia que abrange os 5 Fundos Europeus

Estruturais e de Investimento - FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP - são definidos os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para promover, em Portugal, entre 2014 e 2020. Os territórios NUTS II são considerados integrados em regiões menos desenvolvidas, sendo a AML e a região Autónoma da Madeira consideradas regiões desenvolvidas, com o Algarve como uma região em transição.

Neste contexto, a NUTS III são apresentadas “como um nível privilegiado para as articulações entre governo central e governos locais” e a escala NUTSIII (ou agrupamento de NUTS III contíguas) constitui “referência territorial para a concretização de Investimentos Territoriais Integrados (ITI)” através da implementação de Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial. (2)

3- A Península de Setúbal no contexto da sua integração na AML, NUTS de Nível II, presentemente, considerada região desenvolvida, face aos elementos estatísticos disponíveis e a correspondente referência aos critérios aplicáveis, para aquela classificação, está integrada na NUTS III da AML, conjuntamente com os 18 municípios que a integram, com realidades tão dispares como por exemplo, Lisboa, Oeiras, Cascais, e Mafra, Moita, Barreiro, Alcochete, não tem beneficiado de programas de Fundos Comunitários, que beneficiaria considerada que fosse, como realmente é, região menos desenvolvida. Os números falam por si. **Aqui temos por referência o trabalho elaborado pelo Dr. Carlos Martins intitulado NUTS Península de Setúbal, Caminho para o Desenvolvimento.**

Neste estudo, os números mostram e demonstram, que os territórios da Península de Setúbal têm vindo, ao longo dos anos, em registo de divergência não só com territórios da AML norte do Tejo, mas também do

país. Como consequência aqui, na Península de Setúbal, que o não acesso aos Fundos Europeus, obsta à aplicação e promoção das políticas para a coesão territorial, para o desenvolvimento.

O Regulamento (UE)nº868/2014 de 8 de Agosto (CE).

1- O Instituto Nacional de Estatística-INE, publicou em maio de 2015, um documento com o título, NUTS 2013-As Unidades Territoriais para Fins Estatísticos. Este documento faz, em síntese, a evolução das NUTS em Portugal. Esta nova e última revisão, integra o regime jurídico das autarquias locais, o Estatuto das Entidades Intermunicipais, previsto na Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro.

A iniciativa para a revisão das NUTS partiu do Estado Português que solicitou à Comissão Europeia um processo de revisão extraordinária da NUTS. Como fundamento invocou uma reorganização substancial da estrutura administrativa portuguesa. A nova organização das regiões portuguesas para fins estatísticos foi instituída pelo Regulamento (UE) nº 868/2014 da Comissão, de 8 de Agosto de 2014 e aplica-se para os referidos fins a partir de 1 de janeiro de 2016, relativamente à transmissão de dados à Comissão (Eurostat). As alterações das NUTS de nível III passam agora a ter os seus limites no Continente, coincidentes com os limites das entidades intermunicipais (EIM) definidas na Lei nº. 75/2013 já acima referida.

A AML que no anterior Regulamento nº. 1059/2003 de 26 de maio, do PE e da CE, era uma NUTS II, designada Lisboa, desagregada em duas NUTS III, Grande Lisboa e Península de Setúbal, passou agora a AML NUTS II, com apenas uma NUTS III que abrange os dezoito municípios integrantes da AML

que simultaneamente constitui uma Entidade Intermunicipal e por consequência uma única NUTS III.

2- Antes de prosseguir, impõe-se uma abordagem à Lei Constitucional com referência ao artigo 236º da CRP, com a epígrafe, Categorias de autarquias locais e divisão administrativa. A divisão territorial, jurídica e administrativa, as formas de administração do Estado não têm a ver com NUTS. Estas são competência da CE com a colaboração dos Estados Membros e, servem apenas para fins estatísticos, para comparar realidades semelhantes, próximas, com critérios iguais, similares, para análise estatística e sua evolução, tal como consta dos respetivos regulamentos. Mas os Estados Membros têm uma palavra a dizer. São regras aplicadas a todos os Estados membros da UE. Já a organização administrativa dos Estados Membros, territorial e Institucional são da exclusiva competência dos Estados Membros. Contudo, como referem os Regulamentos "As alterações à classificação NUTS serão decididas em estreita concertação com os Estados Membros."

Em Portugal, o território divide-se em 308 concelhos. Que coincidem com 308 municípios, que são autarquias locais. Integram a administração autónoma do Estado de Direito Democrático. Com assento constitucional nos artigos 6º, 235º e 236º da CRP.

3- Como já referimos o Governo Português invocou para a revisão extraordinária da NUTS uma reorganização substancial da estrutura administrativa portuguesa. A reorganização administrativa que teve lugar foi levada a efeito com a agregação de freguesias, através da Lei nº. 22/2012, de 30 de maio. Esta reorganização produziu efeitos nos territórios das freguesias, mas dentro da divisão territorial de cada concelho/município. Apesar de a Lei prever a reorganização administrativa do

território dos municípios, não foram produzidas alterações de âmbito municipal.

A previsão constitucional do artigo 236º. permitiu que com fundamento no disposto no seu nº.3, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixe as Entidades Intermunicipais (EM), e os municípios que integram as duas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. No entanto, para as Áreas Metropolitanas os órgãos dos respetivos municípios, executivo e deliberativo, câmara e assembleia municipais respetivamente, não se pronunciam, isto é, independentemente da vontade dos seus órgãos representativos que foram eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, em eleições livres e democráticas, não lhes é permitido dizer se querem ou não fazer parte da Área Metropolitana. No entanto, para a integração nas Comunidades Intermunicipais é necessária a vontade expressa dos órgãos municipais, assim o dispõe os artigos 63º., 66º., 80º da Lei nº. 75/2013. O legislador usou aqui critérios diferentes, com a permissão constitucional de que "Nas grandes áreas urbanas e nas ilhas, a lei poderá estabelecer, de acordo com as condições específicas outras formas de organização territorial autárquica".

4- Atentemos no conteúdo do Regulamento que institui a NUTS, regulamento nº1059/2003 de 26 de maio, que foi alterado quanto aos seus anexos, pelo Regulamento nº 868/2014 de 8 de Agosto, transcrevendo o que se nos afigura mais relevante para o nosso trabalho e melhor compreensão na aplicação à realidade da Península de Setúbal.

(1) Os utilizadores de estatísticas manifestam uma necessidade crescente de harmonização, de modo a disporem de dados comparáveis a nível de toda a União Europeia.

Para que o mercado interno funcione, são necessárias normas estatísticas aplicáveis à recolha, transmissão e publicação de estatísticas nacionais e comunitárias, por forma a que todos os operadores do mercado único possam dispor de dados estatísticos comparáveis. Neste contexto, as nomenclaturas são um instrumento importante para a recolha, elaboração e difusão de estatísticas comparáveis.

(5) As estatísticas regionais requerem diferentes níveis, consoante o fim a que se destinem a nível nacional e europeu, sendo conveniente que a nomenclatura regional europeia NUTS tenha pelo menos três níveis hierárquicos de detalhe. Sempre que o considerarem necessário os Estados-Membros poderão estabelecer mais níveis de detalhe NUTS.

(6) Para a boa administração da nomenclatura NUTS, são necessárias informações sobre a actual composição territorial das regiões de nível NUTS 3; ...

(7) São necessários critérios objectivos de definição das Regiões que assegurem a imparcialidade das estatísticas regionais elaboradas e utilizadas

(9) A comparabilidade das estatísticas regionais pressupõe que as regiões possuam dimensões comparáveis em termos demográficos. Para alcançar este objectivo, as alterações à classificação NUTS deverão conferir maior homogeneidade à estrutura regional, em termos de

volume da população.

(10) Também deve ser respeitada a realidade institucional e político-administrativa. As unidades não administrativas deverão reflectir uma lógica económica, social, histórica, cultural, geográfica ou ambiental.

Conclusão

Em face do exposto, estamos em condições de poder colocar para apreciação e decisão que:

A Península de Setúbal deve afirmar-se no quadro da aplicação de políticas de desenvolvimento e de coesão para os seus territórios. Para isso, necessita de outro enquadramento que lhe permita o acesso aos fundos europeus, agora do Portugal 2020; 2030 no futuro.

A Península de Setúbal reúne hoje critérios populacionais, demográficos, 800 mil habitantes, que lhe permitem um novo enquadramento. Uma nova classificação compatível com a sua realidade e reais potencialidades. Essa classificação não obsta à sua integração jurídica, administrativa, na AML e na CCDR/LVT, salvo o devido respeito e melhor opinião, como fica demonstrado.

Montijo, 27 de junho de 2018

Bibliografia: INE-NUTS 2013, As Novas Unidades Territoriais para Fins Estatísticos.

Constituição da República Portuguesa (CRP);

Leis referenciadas no texto.

Regulamentos (CE E PE);

Carlos Martins - NUTS Península de Setúbal, Caminho para o Desenvolvimento.